



Projeto de Lei Municipal nº 3.008/2025,

de 07 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE DESEMPENHO – GED’S, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2023, A QUAL INSTITUI E CONSOLIDA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE DESEMPENHO A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de promover a adequação na estrutura do Quadro de Gratificações Especiais de Desempenho – GED, visando equacionar às necessidades municipais;

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Gratificações Especiais de Desempenho – GED’s junto ao Quadro de Gratificações Especiais de Desempenho constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.922/2023, de 24 de outubro de 2023, que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Empregados Públicos do Regime Celetista, Contratos Emergenciais do Poder Executivo Municipal:

Denominação da GED	Descrição	Nº de GED’s	Padrão
Responsável pela Manutenção e Conservação da Garagem de Máquinas	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável pelo controle da limpeza e higienização da Garagem de Máquinas e Equipamentos.	01	01
Responsável pelos Serviços Urbanos e Rurais	Será concedido ao servidor designado para exercer a função de responsável pelos serviços urbanos e estradas vicinais municipais.	01	08
Responsável pela Manutenção e Conservação de prédios públicos	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pela manutenção e conservação de prédios públicos.	01	06
Responsável pela Frota Municipal de Equipamentos Viários	Será concedida ao Servidor designado para exercer a função de controle da frota de equipamentos viários municipais.	01	09
Responsável pela organização	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pela organização	01	10



administrativa e operacional da Sec. de Assistência Social e CRAS	administrativa e operacional da Sec. de Assistência Social e CRAS.		
Responsável pelo Setor da Junta Militar	Será concedida ao servidor detentor de cargo de natureza administrativa designado para exercer a função de responsável pelo Setor da Junta Militar	01	11

Art. 2º - Ficam alteradas as seguintes Gratificações Especiais de Desempenho – GED's já existentes junto ao Quadro de Gratificações Especiais de Desempenho constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.922/2023, de 24 de outubro de 2023, que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Empregados Públicos do Regime Celetista, Contratos Emergenciais do Poder Executivo Municipal:

Denominação da GED	Descrição	Nº de GED's	Padrão
Monitor da Terceira Idade e Adolescentes	Será concedida ao servidor que estiver lotado e em exercício junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e formalmente designados para atuarem junto aos grupos da terceira idade e de adolescentes local.	02	06
Responsável pelos Serviços em Propriedades Rurais	Será concedido ao servidor designado para exercer a função de responsável pelos serviços em propriedades rurais.	01	06
Responsável pelo Controle e Avaliação das Ações de Saúde	Será concedida ao Servidor designado para exercer a função de controle e avaliação das Ações de Saúde.	03	07

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.008/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, possibilitar ao Município efetuar a alteração do quadro de Gratificações Especiais de Desempenho – GED, visando equacionar o mesmo às atuais necessidades municipais.

As alterações foram idealizadas em conjunto com a Equipe Administrativa, e visam qualificar os serviços e o atendimento disponibilizado à nossa população.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal